

## Regulamentação do uso de *Smartphones*

Com o objetivo de dar resposta às atuais orientações do Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI) sobre a utilização de *Smartphones* no espaço escolar do Agrupamento Manuel Ferreira Patrício, a direção decidiu:

<b>1.º ciclo do Ensino Básico</b>	<input type="checkbox"/> Não é permitida a entrada e a utilização de <i>Smartphones</i> no espaço escolar
<b>2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico</b>	<input type="checkbox"/> É possível a utilização de <i>Smartphones</i> em sala de aula, quando permitido pelo professor, e devidamente enquadrado pedagogicamente; <input type="checkbox"/> Não é permitida a utilização de <i>Smartphones</i> fora da sala de aula.

Estas decisões, de acordo com o MECI, estão ancoradas em três princípios orientadores:

- Primeiro: o dever das escolas proporcionarem ambientes seguros, saudáveis, promotores da aprendizagem e do bem-estar dos alunos;
- Segundo: o dever das escolas preparem os alunos para os desafios futuros, promovendo o acesso destes ao digital, de modo construtivo, por forma a explorarem o seu potencial enquanto os riscos são contidos os riscos da sua utilização;
- Terceiro: a política de educação estar alinhada com as evidências nacionais e internacionais.

### Regime de excecionalidade

São exceção as situações seguintes:

- Alunos cuja língua materna não seja o português e que apresentem baixo domínio da mesma e possam utilizar o *Smartphone* como instrumento de tradução;

Direção Geral de Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços do Alentejo  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO**  
Ano letivo de 2024/2025

- Alunos, que por razões de saúde, beneficiem comprovadamente de algumas funcionalidades do *Smartphone*;
- Desenvolvimento de atividades enquadradas pedagogicamente com *Smartphones* no espaço escolar e/ou em visitas de estudo desde que a sua utilização esteja vigiada e haja garantia de equidade;
- Desde que devidamente justificado e na presença de um docente, técnico ou assistente operacional.

**Consequências devido ao incumprimento das regras anteriormente definidas:**

- Primeira vez: o aluno deverá ser advertido, sendo-lhe exigido que guarde o *Smartphone* de imediato;
- Segunda vez: o *Smartphone* deverá ser-lhe retirado de imediato e devolvido no final das aulas, ficando à guarda da funcionária do PBX, em saco identificado;
- De forma repetida: o *Smartphone* deverá ser-lhe retirado de imediato e devolvido apenas ao Encarregado de Educação. Além disso, o aluno pode ser alvo de uma sanção disciplinar, de acordo com o definido no Regulamento Interno do Agrupamento.

O diretor